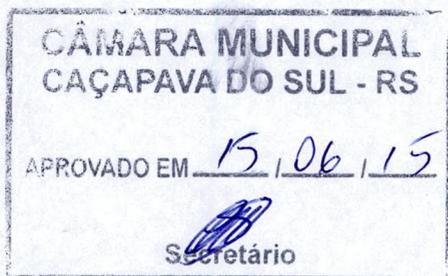




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº ³⁸⁷⁹...../2015



Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar pelo um período de 12 (doze) meses, 1 (um) Professor de Educação Física, e dá outras providências.

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Profissional de Nível Superior de Educação Física, e dá outras providências”.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Profissional de Nível Superior de Educação Física, Nível 1, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Coordenador na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº /2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015 que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor de Educação Física, Nível 1, 40 (quarenta) horas semanais.

Trata o presente Projeto de Lei de uma simples alteração na denominação, que ao invés de exercer a profissão de professor, o mesmo exercerá na condição de Profissional de Educação Física a função de Coordenador na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município da Educação, coordenando as atividades esportivas, especialmente os Jogos Estudantis Caçapavanos – JESCA e os Jogos Estudantis Riograndense - JERGS.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 10 de junho de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3291 2351 - Rua V de Novembro, 428 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3553 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Professor de Educação Física, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Professor de Educação Física, Nível 1, 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2100, Elemento de Despesa 31.90.04, Reduzido 485, Recurso 20 ou Projeto Atividade 2100, Elemento de Despesa 31.90.04, Reduzido 699, Recurso 01.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretaria Geral

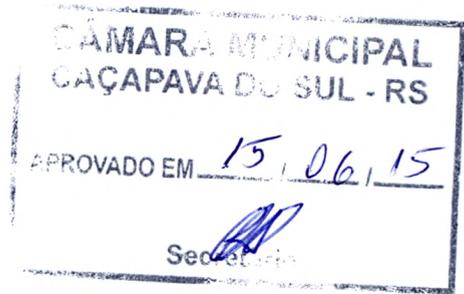


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3879 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Chega para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, para ALTERAR A EMENTA e o Art.1º da Lei Municipal nº 3553/2015, que autoriza o Poder Executivo a CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, por um período de 12 meses UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, assim:

A Ementa da Lei Municipal nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses 01 (um) Profissional de Nível Superior de Educação Física e dá outras providências.

Já o art. 1º da Lei Municipal nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, UM (01) Profissional de Nível Superior de Educação Física, Nível 1, 40 (quarente) horas semanais, para atuar como Coordenado na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo simplificado, homologado pelo Edital nº 2353, de 127 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291, de 16 de julho de 2014.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.44 diz que a iniciativa das leis ordinárias e complementares cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e também ao Prefeito Municipal.

Nota-se e que o Projeto visa apenas alterar a Lei Municipal nº 3553 de 05 de maio de 2015, mudando apenas a redação referente a denominação do Profissional de Educação Física a ser contratado, acrescentando Nível 1, 40 horas semanais para atuar como Coordenador na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, face aprovação no Processo Seletivo simplificado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

O Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade., portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 12, de junho de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico

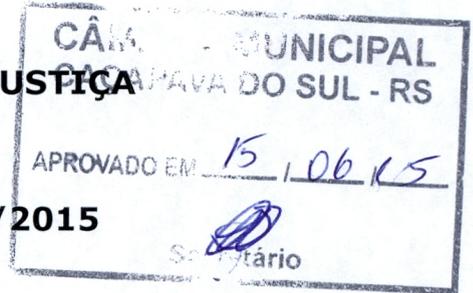


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3879/2015

Autor: Poder Executivo

“Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 1 (um) Professor de Educação Física, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD			
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			

Sala das Sessões, 15 de junho de 2015